



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA nº 035/2.022**

**“Atribui aulas livres para titular de emprego público municipal denominado professor do ensino fundamental - PEB I- Professor (a) titular do ensino fundamental- AI, a título de carga suplementar de trabalho e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão das disposições legais contidas no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 51/12, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Atribuir carga suplementar de trabalho de 08 (oito) horas/aulas, consistente em 06 (seis) horas/aulas, sendo 04 (quatro) de língua portuguesa e 02 (duas) de geometria, assim distribuídas: 02 (dois) HTPC e 01(um) HTPL, todos de cinquenta minutos, no período da manhã, entre as datas 01/02/2022 a 16/12/2022, a servidora pública municipal de nome **ANGELA MARIA BRITO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.261.964-0, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 112.558.368-14, ocupante do emprego de caráter permanente de Professor de Educação Básica I – PEB I – Professor titular do ensino fundamental- AI, do Ensino Fundamental, aulas livres de Língua Portuguesa e Geometria nos anos finais, referente uma sala extra que necessita de um trabalho diferenciado de alfabetização, tendo em vista que os alunos estão em idade avançada (foram reclassificados) e precisam de acompanhamento para desenvolver as habilidades da leitura e da escrita, e de outra sala por exceder a carga horária do professor titular do emprego a ser cumprida na EMEF “Alfredo Evangelista Nogueira”.

**Art. 2º-** O (a) servidor exercerá suas atribuições na unidade escolar acima mencionada e a sua remuneração será fixada nos moldes e termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 51/12.

**Art. 3º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito na CTPS e as alterações no contrato de trabalho, observando- se a jornada de trabalho para fins de fixar o valor da remuneração salarial mensal, os encargos sociais e trabalhistas e demais haveres.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Trabiju, 01 de fevereiro de 2.022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**Maria Carolina Letizio Vanzelli**  
Secretaria